



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

DECRETO N 163, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

"DISPE SOBRE A SUSPENSO DO COMERCIO AMBULANTE NAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA SEDE DO MUNICPIO DE GUATAPAR DURANTE A VIGNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N. 146 DE 01 DE ABRIL DE 2.020 E PELO TEMPO EM QUE PERDURAR A EPIDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVRUS (COVID-19) E D OUTRAS PROVIDNCIAS."

**JURACY COSTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR**, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que a sade  direito de todos e dever do Estado, garantido mediante polticas sociais e econmicas que visem a reduo do risco de doena e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitrio s aes e servios para sua promoo, proteo e recuperao, na forma do art. 196 da Constituio da Repblica;

**CONSIDERANDO** a classificao pela Organizao Mundial de Sade, no dia de 11 de maro de 2020, como pandemia do Novo Coronavrus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o pedido da Organizao Mundial de Sade para que os pases redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavrus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**CONSIDERANDO** o que dispo o Decreto Estadual 64.881, de 22 de maro de 2020 e a necessidade de se compatibilizar as regras em mbito Municipal;

**CONSIDERANDO** a edio e publicao do Decreto Municipal n. 146, de 01 de ABRIL de 2.020, que "DECRETA SITUAO DE CALAMIDADE EM TODO O TERRITRIO DO MUNICPIO DE GUATAPAR PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENO AO NOVO CORONAVRUS (COVID-19)";

**CONSIDERANDO** a edio e aprovao pelo Congresso Nacional do Decreto n. 06, de 20 de Maro de 2.020, que "RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR N 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PBLICA, NOS TERMOS DA SOLICITAO DO PRESIDENTE DA REPBLICA ENCAMINHADA POR MEIO DA MENSAGEM N 93, DE 18 DE MARO DE 2020.";

**CONSIDERANDO** a edio e publicao pelo Ministrio da Sade da Portaria n. 454/2.020, de 20 de Maro de 2.020, que "DECLARA, EM TODO O TERRITRIO NACIONAL, O ESTADO DE TRANSMISSO COMUNITRIA DO CORONAVRUS (COVID-19).";

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de contaminao pelo Coronavrus (COVID-19), bem como o nmero de bitos no Brasil, no Estado de So Paulo;

## **DECRETA**

**Art. 1.** Fica suspenso o exerccio do comrcio ambulante e o comrcio ambulante transportado no mbito da sede do Municpio Guatapar durante a vigncia do Decreto Municipal n. 146, de 20 de abril de 2.020 e enquanto perdurar a Epidemia causada pelo Coronavrus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**Art. 2°.** Aqueles que derem causa ao descumprimento do previsto no art. 1° deste Decreto estar sujeitos  apreenso de suas mercadorias e  multa prevista no art. 93, da Lei Complementar n.° 008, de 14 de abril de 1994, que "DISPO SOBRE O CDIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE GUATAPAR.

**Art. 3°** - Este Decreto entrar em vigor na data da sua publicao e/ou afixao, revogada as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS TRINTA DIAS DO MS DE JUNHO DE 2020.**

Publicado, registrado e afixado no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
Procuradora Chefe